



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900
Telefone: +55(54) 3316.8109 – fupf@upf.br – www.upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF *stricto sensu* 2019/01.

A Fundação Universidade de Passo Fundo e a sua mantida Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições institucionais, tornam públicas as regras para inscrição e participação no processo seletivo para concessão de benefício estudantil por meio do PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF *stricto sensu*, primeiro semestre de 2019.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo estabelecer os critérios de concessão de benefício estudantil, por meio de contrato particular de mútuo educacional, aos alunos matriculados nos cursos *stricto sensu* da Universidade de Passo Fundo.

§ 2º A concessão de benefício estudantil por meio do presente edital vincula o(a) aluno(a) ao curso e turno no qual for contemplado(a). Em caso de remanejamento ou transferência de curso o(a) aluno(a) perderá o benefício.

§ 3º Não é permitido o acúmulo deste benefício com qualquer outro, seja este, bolsa ou auxílio de qualquer natureza, relativo ao *stricto sensu*.

II – DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - Ao contratar o benefício PAE/UPF para *stricto sensu*, o(a) aluno(a) pagará, durante o período de utilização do benefício, 50% do valor vigente da mensalidade, ficando os restantes 50% como crédito contratado.

§ 1º - O benefício PAE/UPF para *stricto sensu* terá vigência a partir da parcela subsequente a solicitação, que poderá ser realizada a qualquer tempo após a matrícula.

Art. 3º - Para definição de concessão de benefício por meio do PAE/UPF *stricto sensu*, serão consideradas as exigências expressas neste edital.

Art. 4º - O PAE/UPF *stricto sensu* terá a duração correspondente ao número de semestres previstos para a conclusão do curso, podendo haver a prorrogação por mais dois semestres mediante solicitação por escrito do aluno, junto a Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI.

§ 1º - O aluno terá o mesmo prazo de utilização do benefício para realizar o pagamento das parcelas referentes ao valor contratado.

§ 2º - Após o encerramento do PAE/UPF *stricto sensu* por ocasião da conclusão do curso, o aluno iniciará a restituição dos valores mensais utilizados, corrigidos pelo índice de reajuste anual dos cursos de graduação à época do pagamento, a partir do primeiro mês subsequente à conclusão do curso.

§ 3º - Em caso de abandono, desistência, cancelamento, remanejamento, trancamento de curso ou transferência do curso ocorrerá a perda do benefício e o início da cobrança dos valores utilizados, corrigidos pelo índice de reajuste anual dos cursos de graduação à época do pagamento.

§ 5º - Para a contratação será exigida a formalização de contrato de mútuo educacional com garantia por meio de fiança, por até dois fiadores, podendo ser prestada tal garantia por pai, mãe ou familiar, desde que comprovem renda mínima de duas vezes o valor bruto da parcela do pós-graduando.

§ 6º - O aluno deve pagar, a partir do primeiro mês de contratação do benefício até o final da restituição do crédito, uma taxa de administração mensal de 3,90% (três vírgula noventa por cento), do valor mensal utilizado no programa.

Art. - 5º Para manter o benefício o(a) pós-graduando(a) contemplado(a) com PAE/UPF *stricto sensu* deverá estar devidamente matriculado no curso.

Art. - 6º O contrato será renovado (aditado) a cada semestre em que o pós-graduando estiver matriculado, mediante a assinatura do termo aditivo ao contrato de mútuo educacional junto à Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI.

Art. 7º - O não cumprimento dos prazos e das exigências contidas neste Edital implicará na perda do benefício.

III – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A inscrição poderá ser feita concomitante ao processo seletivo, na solicitação por transferência ou reabertura, de acordo com o artigo 1º deste Edital, ou a qualquer tempo após a realização da matrícula, por meio de solicitação junto a Central de Atendimento ao Aluno.

§ 1º Caso deferido, o benefício terá vigência a partir do mês subsequente a solicitação.

Art. 9º - A documentação comprobatória dos dados cadastrados junto à ficha de inscrição deverá ser protocolada à Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI, na Central de Atendimento ao Aluno - CAA, conforme artigo anterior.

IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 10 - A seleção dos candidatos inscritos no PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF *stricto sensu*, referente ao primeiro semestre de 2019, considerará os alunos com menor renda bruta, per capita, no grupo familiar, comprovada documentalmente.

V - CONDIÇÕES PARA SER FIADOR:

Art. 11 - Ter renda mensal comprovada 02 (duas) vezes maior que a mensalidade integral do curso do aluno.

Art. 12 - Ser maior de 18 anos.

Art. 13 - Não ser cônjuge do beneficiário.

Art. 14 - Não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito (fiador e cônjuge).

VI - DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO FIADOR E SEU CÔNJUGE:

Art. 15 - Fotocópia do CPF, Carteira de Identidade e CNH.

Art. 16 - Comprovante de endereço atualizado (água ou luz).

Art. 17 - Fotocópia do comprovante de renda dos três meses imediatamente anteriores à inscrição. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:

§ 1º - Contracheque;

§ 2º - Comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);

§ 3º - Declaração de pró-labore (para autônomos e profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – DHP;

§ 4º - Comprovante de bens apontados (matrículas de imóveis, certidão DETRAN, outros).

§ 5º - Cópia certidão de casamento ou declaração pública de união estável (se houver).

§ 6º Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, cópia do contrato e mais declaração do sindicato dos produtores rurais conforme modelo (anexo I).

§ 7º - Se viúvo ou separado, apresentar documento legal;

§ 8º - Declaração de Imposto de Renda (último ano).

VII - DOS CURSOS

Art. 18 - Poderão candidatar-se ao benefício os(as) pós-graduandos(as) matriculados nos cursos *stricto sensu*.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, não sendo responsabilidade da Comissão de Avaliação do PAE/PG, manter contato com o(a) candidato(a) para a complementação de documentos.

Art. 20 - Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo e a complementação de documentos, observados os prazos previstos neste edital. As informações sobre os andamentos do processo devem ser obtidas junto ao setor de informações pelo fone (54)3316-7000 ou junto à Central de Atendimento ao Aluno, mediante a informação de número de seu processo administrativo de inscrição.

Art. 21 - O(a) aluno(a) poderá apresentar qualquer outro documento que julgar necessário, bem como a Comissão de Avaliação do PAE/PG, eventualmente, poderá solicitar documentação complementar da comprovação das informações prestadas pelo(a) aluno (a).

Art. 22 - O(a) aluno(a) responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele/ela prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicará a desclassificação do(a) aluno(a), estando este(a) sujeito(a) às penalidades legais.

Art. 23 - A inscrição do(a) candidato(a) está condicionada à total aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 24 - Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação do PAE/PG e pela Reitoria da UPF.

Art. 25 - É competente o Foro de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Edital.

Passo Fundo, 21 de março de 2019.



Maristela Capacchi
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Universidade de Passo Fundo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900
Telefone: +55(54) 3316.8109 – fupf@upf.br – www.upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25

PAE / UPF – *stricto sensu*

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____ MATRÍCULA: _____ SEXO: () F () M

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL () OUTRO _____

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

CELULAR: () _____ E-MAIL ALTERNATIVO: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

NOME DO PAI: _____

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

NOME DA MÃE: _____

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS PAIS: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ TELEFONE: () _____

RELACIONAR **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	PROFISSÃO	REMUNERAÇÃO
1.	CANDIDATO			
2.				
3.				
4.				
5.				

Referências Pessoais:

1. Nome: _____ Telefone: _____
2. Nome: _____ Telefone: _____
3. Nome: _____ Telefone: _____

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO ALUNO:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, CNH do aluno e de TODOS os componentes do grupo familiar. Menor de idade, anexar fotocópia da Certidão de Nascimento.
OBS.: No caso de falecimento ou separação dos pais, anexar fotocópia da certidão de óbito ou separação.
2. Fotocópia do comprovante de renda (dos últimos três meses) do aluno e de TODOS os contribuintes da renda familiar. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:
 - contracheque;
 - comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
 - declaração de pró-labore (para autônomos, profissionais liberais, empresários, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – DHP.
3. Maiores de 18 anos que não estejam empregados deverão apresentar comprovantes dessa situação:
 - rescisão de trabalho;
 - seguro-desemprego;
 - Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
 - extrato de conta inativa do FGTS.
4. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda completa, do último ano, com especificação de patrimônio, de todos os que contribuem para a renda familiar.
5. Cópia certidão de casamento ou certidão pública de união estável (se houver).
6. Cópia do comprovante de endereço (água ou luz).
7. Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR e a declaração do Sindicato rural dos últimos três anos. Em caso de arrendamento cópia do contrato
8. Comprovante de bens, se houver.
9. **Formulário do PAE – UPF *stricto sensu* devidamente preenchido.**

MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DO CRÉDITO:

1. Não obtenção do rendimento acadêmico no semestre.
2. Trancamento ou cancelamento da matrícula.
3. Troca de curso.
4. Não atendimento das condições estabelecidas no regulamento, contrato e aditivo(s) de cada programa.
5. Descumprimento de qualquer norma estabelecida no regulamento, contrato e aditivo(s) do programa.

Nestes casos, a Instituição poderá exigir o reembolso imediato dos valores.

NOME DO FIADOR: _____

SEXO: () F () M ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL () OUTRO _____

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

OUTRAS FONTES DE RENDA: _____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO FIADOR CÔNJUGE/COMPANHEIRO: _____

CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____ RAMAL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

OUTRAS FONTES DE RENDA: _____ REMUNERAÇÃO: R\$ _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO FIADOR E SEU CÔNJUGE:

1. Fotocópia do CPF, Carteira de Identidade e CNH.
2. Comprovante de endereço (água ou luz).

3. Fotocópia do comprovante de renda dos três meses imediatamente anteriores à inscrição. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:
 - contracheque
 - comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
 - declaração de pró-labore (para autônomos e profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – DHP
4. Cópia certidão de casamento ou declaração pública de união estável (se houver).
5. Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR e a declaração do Sindicato rural dos últimos três anos. Em caso de arrendamento cópia do contrato
6. Se viúvo ou separado, apresentar documento legal;
7. Declaração de Imposto de Renda (último ano).

CONDIÇÕES PARA SER FIADOR:

1. Ter renda mensal comprovada 02 (duas) vezes maior que a mensalidade integral do curso do aluno.
2. Ser maior de 18 anos.
3. Não ser cônjuge do beneficiário.
4. Não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito (fiador e cônjuge).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) O aluno que apresentar documentação incompleta ou que não confirmar as informações prestadas na inscrição através de documentação, será automaticamente reprovado.
- b) A Comissão poderá desclassificar o aluno beneficiado, a qualquer tempo, uma vez constatada a falta de veracidade nas informações apresentadas.

Passo Fundo, _____, de _____ de _____.

ALUNO: _____

RESPONSÁVEL: _____

FIADOR: _____

FIADOR
CÔNJUGE/COMPANHEIRO: _____

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO SINDICATO

Timbre

O sindicato dos trabalhadores (*****), representado pelo Sr. (*****) declara para devidos fins que o Sr.(*****), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº(*****), domiciliado na (*****), possui uma área de terra (*****), onde são cultivados (*****). Declara, ainda, que, fruto da produção dessas terras, entregou, nas últimas três safras, os seguintes produtos:

Denominação dos produtos	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Soja:	R\$	R\$	R\$
Trigo:	R\$	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$	R\$
Sacas:	R\$	R\$	R\$
Valor:			
TOTAL BRUTO EM R\$ (ANUAL)	R\$	R\$	R\$
TOTAL BRUTO EM R\$ (per capita)	R\$	R\$	R\$

Declaro que os valores acima apurados e calculados estão em conformidade com operações reais e se referem a um período de 36 meses.

Declaro, ainda, que os dados apresentados são verdadeiros e confirmados através de blocos de produtor modelo (*****) e que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam medidas judiciais cabíveis.

Declaro, outrossim, que os dependentes dessa renda são (*****), (*****) e (*****), os quais vivem comigo em regime de economia familiar.

Sem mais nada a declarar, assino e dou fé.

Local e data

Assinatura

